



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 961/2016.**

**E 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 879/2.015, de 24 de setembro de 2.015, e dá outras providências.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** – Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 879/2015, de 24 de setembro de 2.015, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** - A execução do Programa de Infraestrutura Social dar-se-á mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, com as Associações de Produtores Rurais ou entidades equivalentes, todas legalmente constituídas e com sede neste Município, com a finalidade de ceder os maquinários e equipamentos agrícolas: 01 (uma) retroescavadeira CASE CONSTRUCTION, TIPO/MODELO & DESIGNAÇÃO 580N, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO HBZN580NTDAH10156, NÚMERO DE SÉRIE NDAH10156, ANO DE FABRICAÇÃO 2.013, doada ao Município de Pedra Preta – MT, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/PAC e disponibilizada através da Portaria nº 30, de 23/04/2.014; 01 (um) trator agrícola MASSEY FERGUSON, MODELO MF-4290, SÉRIE 4290414755, ANO 2.015; (01) uma grade niveladora – controle remoto MASSEY FERGUSON, MODELO 32X20X3, SÉRIE 10776, ANO 2.015; (01) uma grade aradora intermediária – controle remoto TATU - MARCHESAN, MODELO 16X26X6, SÉRIE 0102260085-39111, ANO 2.016; (01) um jato pulverizador JACTO, MODELO JATAO SUPER 600 PULVERIZADOR AGRICOLA ATOMIZADOR, SÉRIE 956463, ANO 2.016; (01) uma roçadeira hidráulica INRODA, MODELO RH1 800, SÉRIE RIRZRI, ANO 2.015; (01) uma carreta agrícola TADEU, MODELO 4.000kg – MADEIRA, COM RODA S, COM PNEUS, SÉRIE 15403, ANO 2.015; 01 (um) Trator Agrícola, MARCA LS, MODELO PLUS80R01, SÉRIE CML 10000003718, CHASSI nº 9BLP08001FG001231 e 01 (um) Trator Agrícola MARCA LS, MODELO PLUS80R01, SÉRIE CML 1000003717, CHASSI nº 9BLP08001FG001234.

**Parágrafo único** – Caso futuramente ocorra à aquisição de novos maquinários ou implementos agrícolas, estes passarão a integrar automaticamente o relatório anexo no *caput* deste artigo, ou seja, independentemente de expressa autorização legislativa, fazendo-o através de decreto executivo.





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

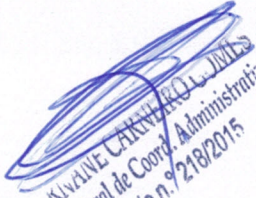
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

  
**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**  
**PREFEITA**

Registrada e Publicada  
Nesta Secretaria e Diário Oficial.

  
LILIANE CARVALHO  
Sec. Geral de Coord. Administrativa  
Portaria n.º 218/2015